## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO:** O Município de Quatro Pontes torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico PR53/2026, originalmente publicado em 22/09/2026. A própria Administração identificou, antes da sessão de disputa, divergência na indicação da largura de trabalho do equipamento entre o edital, o Termo de Referência e o sistema BLL, que ora mencionavam 7 (sete) metros, ora aproximadamente 7 (sete) metros, ora mínimo de 6,80 metros, sem indicar o limite máximo de largura total do equipamento. Para corrigir a inconsistência e conferir clareza e segurança aos licitantes, a especificação foi padronizada em largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar. A correção não altera o objeto, a quantidade, o valor máximo estimado nem as demais condições do certame; por cautela, o prazo de apresentação das propostas foi integralmente reaberto, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21. As propostas eventualmente já cadastradas poderão ser mantidas, ajustadas ou substituídas pelos licitantes até a abertura da sessão.

Licitação destinada a participação de empresas de qualquer porte.

Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
## (REPUBLICAÇÃO)

**Modalidade:** PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA.

PREGÃO PR53/2026

**Tipo:** Compras e Serviços.

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) rolo-faca agrícola, novo, de primeiro uso, com largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, 03 (três) seções de rolos, totalmente hidráulico e autotransportável; destinado ao manejo, acamamento e corte de plantas de cobertura, restos culturais e formação de palhada, para atendimento das necessidades do Município de Quatro Pontes.

**Valor Total Máximo do Objeto:** R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

**Abertura:** O início do recebimento das propostas será a partir do dia 05 de outubro de 2026, às 08h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 19 de outubro de 2026, impreterivelmente até as 08h00min, e a abertura do pregão ocorrerá às 08h30min do dia 19 de outubro de 2026, no sítio eletrônico www.bll.org. Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço www.bll.org - Publique-se.

Quatro Pontes/PR, em 01 de outubro de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999

Assinado de forma digital por CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Dados: 2026.10.01 14:37:36 -03'00'

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

**MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PR53/2026 – REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026**

Torna-se público que o Município de Quatro Pontes inscrito no CNPJ sob n° 95.719.381/0001-70, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 412/2026 de 09 de junho de 2026, devidamente autorizado pelo Prefeito CESAR ALEXANDRE SEIDEL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal n° 123/06, Decreto Municipal 187/2023, Decreto Municipal n° 189/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n° 412/2026, responsáveis por este Pregão Eletrônico são: Pregoeiro: Rodrigo Moreira de Alvarenga.

## 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) rolo-faca agrícola, novo, de primeiro uso, com largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, 03 (três) seções de rolos, totalmente hidráulico e autotransportável; destinado ao manejo, acamamento e corte de plantas de cobertura, restos culturais e formação de palhada, para atendimento das necessidades do Município de Quatro Pontes.

1.2. O Valor Total Máximo do Objeto é de R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Licitação destinada a participação de empresas de qualquer porte, assegurando o critério de desempate a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e legislação municipal específica.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; dada a baixa complexidade do objeto e a ampliação da disputa, bem como visando diminuir a possibilidade de conluios.

2.6.8.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4° da Lei nº 14.133/21.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após o encerramento da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição quando aplicável.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71. inciso IX. da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo, quando aplicável.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**
FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não será fixado intervalo mínimo entre os lances ofertados.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período de 10 minutos.

5.11.1. Após esse período, o sistema encerrará a competição se não houver novos lances nos últimos 2 minutos. Caso haja lance, seguirá prorrogando por mais dois minutos a cada

novo lance ofertado, até ficar 2 minutos sem ninguém dar lance, quando seguirá para a fase de habilitação.

5.11.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem.

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF,

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/mprobidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos — CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União — TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 O licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação constatada a existência de sanção.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.0 14.133/21 e Decreto Municipal 187/2023 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. l. da Lei nº 14.133/21).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21. art. 94):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não

foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021 - Plenário TCU).

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica:

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir de solicitação feita no e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote ou item.

## 10. CONTRATO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

10.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

10.6. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e no Decreto n.º 194/23, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.9. O contrato terá tempo de vigência de 12 (doze) meses.

## 11. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.2. Se o adjudicatário não apresentar a comprovação do item anterior ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e no Decreto n.º 194/23, ou ainda, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a entregar os produtos e serviços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item

11.6 deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entregar os produtos e serviços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é o INPC.

11.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1 .2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento,

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/13.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 194/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

12.6. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal n.º 194/23.

12.7. A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na Plataforma BLL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações .

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Quatro Pontes/PR, em 01 de outubro de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999

Assinado de forma digital por CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Dados: 2026.10.01 14:38:01 -03'00'

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) rolo-faca agrícola, novo, de primeiro uso, com largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, 03 (três) seções de rolos, totalmente hidráulico e autotransportável; destinado ao manejo, acamamento e corte de plantas de cobertura, restos culturais e formação de palhada, para atendimento das necessidades do Município de Quatro Pontes.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rolo-faca agrícola com largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, com 03 (três) seções, totalmente hidráulico, autotransportável, com rolos de aproximadamente 640mm de diâmetro (sem lâminas), 850 mm de diâmetro (com lâminas), com sistema de lastreamento por água. | Uni | 1 | 165.700,00 | 165.700,00 |
| **Valor Total Estimado: R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais).** | | | | | |

### Especificações Técnicas Mínimas

1.2. Características Gerais:

1.2.1. Largura de trabalho: mínimo de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros; largura total do equipamento: máximo de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros;

1.2.2. Constituído por 03 (três) seções de rolos, sendo uma seção central e duas laterais articuladas;

1.2.3. Sistema totalmente hidráulico para abertura, fechamento, articulação, transporte e posicionamento das seções;

1.2.4. Sistema autotransportável, permitindo o recolhimento hidráulico das seções laterais;

1.2.5. Equipamento novo, de primeiro uso e pronto para operação;

1.2.6. Estrutura reforçada, adequada para trabalho agrícola em condições severas.

1.3. Rolos e Eixos:

1.3.1. Diâmetro dos rolos sem as lâminas: aproximadamente 640 mm;

1.3.2. Diâmetro aproximado dos rolos com as lâminas instaladas: aproximadamente 850 mm;

1.3.3. Chapas que compõem os rolos com espessura mínima de 4,75 mm;

1.3.4. Eixo passante dos rolos com diâmetro mínimo de 70 mm;

1.3.5. Pontas dos eixos passantes dos rolos com diâmetro mínimo de 70 mm;

1.3.6. Os eixos dos rolos deverão ser apoiados em rolamentos autocompensados, com diâmetro interno mínimo de 60 mm;

1.3.7. Rolamentos dimensionados para suportar as cargas radiais e os esforços provenientes do peso próprio, lastreamento e operação;

1.3.8. Rolos construídos em estrutura reforçada;

1.3.9. As três seções deverão possuir articulação adequada para acompanhamento das irregularidades do terreno.

1.4. Facas e Lâminas:

1.4.1. Facas/lâminas de alta resistência, fabricadas em aço Hardox 500 TFU ou equivalente técnico ou superior;

1.4.2. Espessura mínima das facas: 6,0 mm;

1.4.3. Altura mínima das facas: 80 mm;

1.4.4. Comprimento das facas: aproximadamente 500 mm, 700 mm ou 1.000 mm, admitindo-se configurações tecnicamente equivalentes;

1.4.5. Facas reversíveis, permitindo sua inversão;

1.4.6. As facas deverão possuir um lado com fio de corte e o lado oposto sem fio, possibilitando sua inversão;

1.4.7. Facas distribuídas uniformemente e/ou de forma desencontrada nos três rolos;

1.4.8. Distância entre facas consecutivas em cada rolo: mínimo de 180 mm e máximo de 200 mm;

1.4.9. Cada faca/lâmina deverá ser fixada ao rolo por no mínimo 05 (cinco) parafusos;

1.4.10. Os parafusos deverão ser de alta resistência, com especificação mínima classe 8.8, conforme norma aplicável, ou material de resistência mecânica equivalente ou superior;

1.4.11. Os parafusos deverão possuir sistema de fixação que impeça seu afrouxamento durante a operação (rosca travante);

1.4.12. O sistema deverá permitir a remoção e substituição individual das facas;

1.4.13. As lâminas deverão proporcionar corte e acamamento uniforme da cobertura vegetal em toda a largura de trabalho.

1.5. Quantidade e Configuração das Facas:

1.5.1. A quantidade total de facas deverá ser compatível com a largura de trabalho, comprimento das lâminas e espaçamento estabelecido, admitindo-se diferentes configurações construtivas, desde que atendidos os requisitos mínimos.

1.5.2. Como referências técnicas de mercado, foram consideradas configurações de:

1.5.2.1. 98 facas de 1.000 mm × 90 mm × 6,0 mm;

1.5.2.2. 168 facas de 500 mm × 80 mm × 6,0 mm;

1.5.2.3. 108 lâminas distribuídas nos três rolos.

1.5.3. Não será exigida quantidade fixa de lâminas quando o fabricante utilizar configuração diferente, desde que sejam atendidos os requisitos de espaçamento das facas, dimensões, resistência e desempenho.

1.6. Peso e Lastreamento:

1.6.1. Peso mínimo do equipamento sem lastreamento: 4000 kg;

1.6.2. Peso aproximado do equipamento lastreado: 6.000 kg, admitindo-se variação decorrente da configuração do equipamento, sendo permitido até 6300kg;

1.6.3. Sistema de lastreamento por água;

1.6.4. As câmaras de lastreamento individualizada e deverão possuir sistema de entrada e saída de água, permitindo enchimento e esvaziamento independente;

1.6.5. O sistema deverá permitir o preenchimento das câmaras com água para aumento do peso operacional;

1.6.6. Deverá permitir o esvaziamento das câmaras para redução do peso durante transporte;

1.6.7. As câmaras deverão ser estruturadas de forma a garantir segurança e estabilidade durante a operação.

1.7. Chassi e Estrutura:

1.7.1. Chassis construído em aço de alta resistência;

1.7.2. Vigas estruturais com dimensões mínimas de 140 mm × 100 mm;

1.7.3. Espessura mínima da parede das vigas: 6,35 mm;

1.7.4. Estrutura dimensionada para suportar o peso próprio, o lastreamento e os esforços decorrentes da operação;

1.7.5. Pontos de articulação, suportes e demais componentes estruturais reforçados.

1.8. Rodado:

1.8.1. Rodas com aro 15,5;

1.8.2. Pneus de alta flutuação 400/60-15.5, com mínimo de 14 lonas, com câmara de ar;

1.8.3. Rodado dimensionado para suportar o peso do equipamento sem e com lastreamento;

1.8.4. Rodado com cilindro de acionamento hidráulico, permitindo baixar o rodado para a posição de trabalho e suspender o rodado para operação de manobras e transporte;

1.8.5. Controle do sistema pelo operador do trator através do sistema hidráulico.

1.9. Eixos, Cubos e Rolamentos do Rodado:

1.9.1. Ponta de eixo dos cubos com diâmetro mínimo de 50 mm;

1.9.2. Cada cubo deverá possuir 02 (dois) rolamentos com capa e cone;

1.9.3. Cubos confeccionados em aço nodular ou material de características mecânicas equivalentes ou superiores;

1.9.4. Cada roda deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) parafusos de fixação;

1.9.5. Conjunto de eixo, cubos e rolamentos dimensionado para o peso total do equipamento, inclusive quando lastreado.

1.10. Sistema Hidráulico:

1.10.1. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico completo, incluindo cilindros, mangueiras, conexões, válvulas, suportes e demais componentes necessários para:

1.10.1.1. Abertura e fechamento das seções laterais;

1.10.1.2. Recolhimento das seções laterais para transporte;

1.10.1.3. Rolos em posição de trabalho articulados;

1.10.1.4. Acionamento hidráulico total das operações do comando pela cabine do operador;

1.10.1.5. Abaixamento e suspensão do rodado para transporte, manobras e operação;

1.10.1.6. Demais funções hidráulicas necessárias ao perfeito funcionamento.

1.11. Sistema de Transporte:

1.11.1. Equipamento autotransportável;

1.11.2. Recolhimento das seções laterais;

1.11.3. Sistema de travamento e segurança adequado à circulação em posição de transporte;

1.11.4. Dimensões de transporte compatíveis com as características do equipamento.

1.12. Pintura, Preparação e Proteção Anticorrosiva:

1.12.1. Todas as superfícies metálicas deverão receber preparação adequada antes da pintura mediante processo de jateamento abrasivo;

1.12.2. A preparação da superfície deverá atingir grau de limpeza Sa 2½, conforme ISO 8501-1, ou norma técnica equivalente vigente;

1.12.3. Após a preparação deverá ser aplicada pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, com espessura seca mínima de 80 micras (µm), ou sistema tecnicamente equivalente ou superior;

1.12.4. A aplicação deverá proporcionar cobertura uniforme, aderência adequada e proteção contra corrosão;

1.12.5. A espessura final da camada de pintura deverá ser uniforme e compatível com a especificação mínima de 80 µm;

1.12.6. O processo deverá evitar contaminação ou oxidação da superfície entre a preparação e a aplicação do revestimento.

1.13. Engate ao Trator:

1.13.1. Sistema de engate compatível com trator agrícola de potência adequada à categoria do equipamento aproximadamente de 120 cv;

1.13.2. Engate dotado de rótula, proporcionando articulação adequada entre equipamento e trator;

1.13.3. Sistema de engate com regulagem de altura em, no mínimo, 03 (três) posições;

1.13.4. Sistema que possibilite acoplamento seguro e adequado ao trator;

1.13.5. Fornecimento de todos os componentes necessários ao acoplamento e funcionamento.

1.14. Segurança e Operação:

1.14.1. O equipamento deverá possuir dispositivos que assegurem a operação e o transporte com segurança, incluindo travamentos, suportes e demais componentes necessários.

1.14.2. Todos os comandos hidráulicos deverão ser compatíveis com o sistema hidráulico do trator indicado pelo fabricante.

**Qualificação Técnica**

1.15. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamento compatível em características e complexidade com o objeto da contratação.

1.16. A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou rede credenciada pelo fabricante, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como prestar suporte técnico durante todo o período de garantia do equipamento. A assistência técnica indicada deverá estar localizada em um raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros do Município de Quatro Pontes, visando assegurar maior agilidade no atendimento, redução de custos operacionais relacionados a deslocamentos e garantir a continuidade das atividades que dependam do equipamento adquirido, durante o período de garantia.

1.17. Declaração ou documento do fabricante comprovando a garantia oferecida para o equipamento.

1.18. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes neste Termo, prevalecerão as últimas.

**Forma de Fornecimento**

1.19. Será adotado Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com a forma de julgamento Menor Preço Global.

1.20. Será exigido que as empresas participantes cumpram os requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo e assegurem o cumprimento dos compromissos firmados.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o manejo de cobertura vegetal e resíduos culturais em áreas agrícolas, visando apoiar as atividades produtivas dos agricultores do Município de Quatro Pontes / PR.

2.2. O equipamento será utilizado para promover o acamamento e a trituração da cobertura vegetal, favorecendo a formação de palhada sobre o solo, prática que auxilia na conservação da umidade, na redução dos processos erosivos, no controle de plantas daninhas e na melhoria das condições físicas e biológicas do solo. Além disso, possibilita o manejo adequado dos resíduos das culturas, favorecendo a adoção de práticas de agricultura conservacionista e de produção sustentável.

2.3. A disponibilização do rolo-faca articulado, visa atender às demandas dos produtores rurais, especialmente aqueles que utilizam sistemas de plantio direto e outras práticas de manejo sustentável, proporcionando maior eficiência nas operações agrícolas, redução de custos operacionais e melhoria da produtividade das propriedades rurais. O equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e disponibilizado para utilização nas ações de apoio aos produtores rurais, mediante prestação de serviços de horas-máquina, conforme legislação municipal vigente.

2.4. Dessa forma, a aquisição do equipamento atende ao interesse público ao fomentar o desenvolvimento da agricultura local, promover a conservação dos recursos naturais e fortalecer a sustentabilidade das atividades agropecuárias. Dessa forma, a contratação

pretendida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamento agrícola novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, devendo ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua plena operação.

3.2. O contrato terá tempo de vigência de 12 (doze meses) meses,

3.3. A licitação será do tipo Menor Preço, adotando-se como critério de julgamento o "Menor Preço Global", conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zerados, nem quaisquer outros incompatíveis com os preços praticados no mercado. Da mesma forma, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, que demonstrem inviabilidade técnica ou econômica para a execução do objeto contratual, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento destas condições.

3.4. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa à realidade da administração. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O valor de referência estimado da contratação é de R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

4.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo, em razão da especificidade dos itens que compõem a contratação. A coleta de dados considerou as especificações

técnicas e as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, contemplando múltiplas fontes para assegurar que os valores praticados reflitam a realidade do mercado. Para a definição do valor estimado, foi adotado o critério da média dos valores obtidos, garantindo economicidade e compatibilidade com os parâmetros competitivos do mercado.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. No presente caso, concluiu-se que não é tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) equipamento agrícola do tipo rolo faca articulado, caracterizado como um bem indivisível e de fornecimento único.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto nº 181, de 29 de setembro de 2023. O objeto desta contratação é classificado como comum pela legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 6º, XIII), permitindo sua completa especificação através de parâmetros objetivos e padrões de mercado consolidados.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. A presente contratação, embora tenha como objeto o rolo faca, incorpora, no que couber, práticas voltadas à sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

7.2. A utilização do rolo-faca produz impactos ambientais positivos, dentre os quais destacam-se, para a redução da erosão do solo, o aumento da cobertura vegetal, para conservação da

umidade, o incremento da matéria orgânica, na redução do uso de herbicidas, na melhoria da infiltração de água, o estímulo às práticas de agricultura conservacionista.

7.3. Quanto aos impactos decorrentes da fabricação e manutenção do equipamento, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação de embalagens, lubrificantes e demais resíduos.

Exclusividade de Item para ME/EPP e Aplicação da Preferência de Empate

7.4. No que se refere à aplicação de benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra adequada a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP, tendo em vista que os valores estimados do lote único ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não será adotada qualquer restrição geográfica vinculada à região denominada "Limítrofe Quatro Pontes" e não será aplicada prioridade de contratação para empresas locais nos itens destinados às cotas de ME/EPP. Dessa forma, a contratação será estruturada com divisão entre ampla concorrência e cotas reservadas para ME/EPP, assegurando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

Indicação de Marcas ou Modelos

7.5. Serão aceitos equipamentos de marcas e fabricantes, nacionais ou importados, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem características técnicas comprovadamente equivalentes ou superiores. Para fins de caracterização do padrão técnico pretendido pela Administração, foram considerados equipamentos similares disponíveis no mercado, incluindo Shemaq Premium 7.0, Monttar RFMR 7.0, Kissmann RFK 7000 e Indutar Katrina 7000. As marcas e modelos mencionados possuem caráter exclusivamente referencial e comparativo, não constituindo exigência de determinada marca ou fabricante.

Vedação de Marcas ou Modelos

7.6. Não se aplica.

Exigência de Amostra

7.7. Não se aplica.

Exigência de Carta de Solidariedade

7.8. Não se aplica.

Subcontratação

7.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

7.10. Não haverá exigência da garantia da contratação em si.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Na preparação da Proposta de Preços deverá ser considerado que, embora o tipo de julgamento seja o MENOR PREÇO POR LOTE, o Município de Quatro Pontes busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, priorizando, portanto, a qualidade dos produtos adquiridos.

8.2. O licitante deverá apresentar proposta de acordo com as condições e exigências descritas neste Termo de Referência.

8.3. O equipamento deverá atender às especificações técnicas necessárias para a adequada execução das atividades a que se destina, observando os seguintes requisitos gerais: possuir rolo-faca articulados; apresentar largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros; dispor de 3 (três) seções articuladas; possuir chassi reforçado, fabricado em aço estrutural; possuir pintura epóxi; ser equipado com facas confeccionadas em aço hardox 500 de elevada resistência mecânica; possuir facas substituíveis, possibilitando manutenção e reposição quando necessário; contar com sistema de cilindro hidráulico de abertura e fechamento; possuir rodado agrícola para transporte e deslocamento, sendo que em posição de trabalho o rodado deverá estar suspenso, tocar o solo somente em operação de manobras e ter a capacidade para elevação

dos rolos para aliviar o peso; permitir o lastreamento dos rolos, quando necessário, para aumento do peso na eficiência operacional; e ser compatível com tratores agrícolas de potência aproximada de 120 CV ou superior.

8.4. Além das especificações técnicas, deverão ser observados os seguintes requisitos: garantia, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fornecedor, observada a legislação aplicável; disponibilidade de assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição;

acompanhamento de catálogo de peças; fornecimento de manual de operação e manutenção em língua portuguesa; e atendimento às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis ao equipamento.

8.5. O equipamento deverá ser entregue montado, regulado, lubrificado, em condições de imediato funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção, acompanhado de catálogo de peças, quando disponível, e

acompanhado dos componentes necessários ao funcionamento e transporte. O fornecedor deverá realizar, quando necessário, a orientação inicial aos servidores responsáveis pela operação quanto ao acoplamento, regulagem, operação, transporte, manutenção e segurança do equipamento.

8.6. Os principais requisitos da contratação deverão considerar os seguintes aspectos:

8.6.1. Será necessário que as empresas participantes cumpram os requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo e assegurem a entrega dos itens no prazo contratual;

8.6.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

8.6.4. Será de responsabilidade integral da Contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social e, todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do Contrato;

8.6.5. Em sujeição às normas técnicas, os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competente;

8.6.6. Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento integral de serviços, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos objetos.

8.7. O descumprimento das condições pactuadas poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

DO OBJETO

9.1. A entrega deverá ser realizada no âmbito do Município de Quatro Pontes/PR, no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico na Autorização de Fornecimento; exclusivamente em dias úteis, dentro do horário de funcionamento das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

9.2. O prazo de entrega do item é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.

9.3. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.4. Os bens serão aceitos de forma provisória, em até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O contratado deverá reparar, ajustar, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, total ou parcialmente, qualquer parte do bem que apresente falhas, defeitos ou não conformidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução adequada do contrato.

9.9. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado na Autorização de Fornecimento, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

10.1. A contratada assume total responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou seguirá o prazo estabelecido pelo fabricante caso seja superior, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao previsto nesta cláusula ou no descritivo do item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, assegurando a cobertura integral determinada.

10.3. A garantia assegura a manutenção dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Contratante. Isso inclui a realização de manutenção corretiva para reparar defeitos, compreendendo ajustes, reparos e substituição de peças com componentes novos, originais e de qualidade igual ou superior às originais. Os serviços deverão ser por assistência técnica localizada em um raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros do Município de Quatro Pontes, sempre em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento.

10.4. Quando notificado, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento, para realizar os reparos necessários. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período (mais 5 dias úteis), mediante solicitação justificada por escrito pelo Contratado e aceitação pelo Contratante. Durante o período de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar imediatamente um equipamento substituto com especificações equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade das atividades do Contratante.

10.5. Caso o Contratado não cumpra os prazos estabelecidos para reparo nem apresente justificativa adequada, o Contratante fica autorizado a contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, com todos os custos sendo ressarcidos pelo Contratado. Esta medida não prejudicará a vigência remanescente da garantia contratual. Além disso, o descumprimento das obrigações de garantia poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, mesmo após o término formal do contrato.

10.6. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos para reparo ou substituição durante o período de garantia serão integralmente suportados pelo

Contratado, incluindo frete, seguro e demais despesas logísticas necessárias para o deslocamento dos bens entre as instalações do Contratante e o local de assistência técnica.

10.7. A garantia deverá assegurar que os produtos fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sendo prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

10.8. A garantia legal ou contratual terá vigência independente do prazo do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, respondendo por eventuais defeitos de fabricação. O

descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas do contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

11.2. São obrigações do Município Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8. Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

## 12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração;

12.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;

12.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.

174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

12.1.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.1.8. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

12.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

12.1.11. Outras atividades compatíveis com a função.

12.2. O fiscal do contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e a entrega dos materiais.

12.2.1. O fiscal do contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

12.3. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme os Art. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, servidor Evaldo Gonçalves de Assis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a

30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

13.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

13.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas:

**MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**
Rua Gaspar Martins, n° 560, Centro
CEP 85940-202 - Quatro Pontes - PR
CNPJ sob o n°. 95.719.381/0001-70

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substitui-lo.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Não haverá reajuste no presente objeto e contrato.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| 8002.20.608.0100.1.249 | Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Aquisição de Rolo Faca |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente |
| 1828 | Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Aquisição de Rolo Faca |
| 909 | Despesa |
| | |
| 8002.20.608.0100.1.249 | Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Aquisição de Rolo Faca |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente |
| 3000 | Fonte de Recurso: Recursos Livres (Superávit) |
| 910 | Despesa |

## 16. DAS RETENÇÕES FISCAIS:

16.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

16.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

16.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

16.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16.5. Será aplicada a norma municipal nº 19, de 2024 que regula a respeito da retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante requerimento justificado do licitante, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.1.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. Alvará de funcionamento;

1.2.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.2.6. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.2.7. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/11.

1.3. DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA
E
RESPONSABILIDADE CIVIL:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.2. Declaração Unificada de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais,

Anexo IV.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamento compatível em características e complexidade com o objeto da contratação.

1.4.2. A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou rede credenciada pelo fabricante, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como prestar suporte técnico durante todo o período de garantia do equipamento. A assistência técnica indicada deverá estar localizada em um raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilômetros do Município de Quatro Pontes, visando assegurar maior agilidade no atendimento, redução de custos operacionais relacionados a deslocamentos e garantir a continuidade das atividades que dependam do equipamento adquirido, durante o período de garantia.

1.4.3. Declaração ou documento do fabricante comprovando a garantia oferecida para o equipamento.

1.5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

1.5.1. A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 (Anexo V).

1.6. Declaração de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual;

1.7. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações ou certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO
N°
Ano:
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°
Ano:
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Dados bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome
CPF:
Endereço:
Profissão:
RG:
Estado civil:

1.Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) rolo-faca agrícola, novo, de primeiro uso, com largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, 03 (três) seções de rolos, totalmente hidráulico e autotransportável; destinado ao manejo, acamamento e corte de plantas de cobertura, restos culturais e formação de palhada, para atendimento das necessidades do Município de Quatro Pontes.

2.Especificações técnicas:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Valor Total | Preço Unitário | Desconto concedido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |

A validade da proposta é de _____ dias.

O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme anexo II do Edital. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1° do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/21, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E** CONSTITUCIONAIS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e nos documentos dela componentes, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como declara:

1. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;

2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;

3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº14.133/21;

5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;

6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21;

9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(

) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Local e data.

_____

Representante Legal

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**(Para conhecimento)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____**

**CONTRATANTE:** Município de QUATRO PONTES, com sede na Rua Gaspar Martins, 560, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.381/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito CESAR ALEXANDRE SEIDEL, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.xxx-99, portador da carteira de identidade n.º 3.xxx.xxx-3 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º 187/23 pelo edital do Pregão Eletrônico PR53/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) rolo-faca agrícola, novo, de primeiro uso, com largura de trabalho mínima de 6,80 (seis vírgula oitenta) metros e largura total máxima de 7,40 (sete vírgula quarenta) metros, 03 (três) seções de rolos, totalmente hidráulico e autotransportável; destinado ao manejo, acamamento e corte de plantas de cobertura, restos culturais e formação de palhada, para atendimento das necessidades do Município de Quatro Pontes.

| Item | Descrição do objeto | Unidade de Medida | Quantid. | Valor Mensal (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | |

**2. FUNDAMENTO:**

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico PR53/26 objetos do Processo Administrativo nº 156/26 com as devidas publicações realizadas no Diário Oficial do Município de nº. _____ e demais instrumentos, e conforme ato de autorização nas fls. _____ deste processo.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1. O equipamento terá entrega única, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte, locomoção, instalação, carga, descarga.

**5. DO REAJUSTE:**

5.1. Não haverá reajuste no presente objeto e contrato.

**6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da pasta solicitante, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal 178/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Evaldo Gonçalves de Assis, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos no Decreto 178/23.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O os recebimentos serão feitos pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta poderão sofrer penalidades, inclusive em conformidade com as regras de pagamento e abatimento constantes no Termo de Referência.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 8002.20.608.0100.1.249 | Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Aquisição de Rolo Faca |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente |
| 1828 | Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Aquisição de Rolo Faca |
| 909 | Despesa |
| | |
| 8002.20.608.0100.1.249 | Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Aquisição de Rolo Faca |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente |
| 3000 | Fonte de Recurso: Recursos Livres (Superávit) |
| 910 | Despesa |

**9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias.

9.2. O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/21.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a

30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e

mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso caso não sejam comprovadas as e condições deste item do contrato.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será o INPC.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões da natureza do objeto.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 194/23 sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

13.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 194/23.

13.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

13.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 194/23, e na Lei Federal n.º 14.133/21, subsidiariamente.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 2.234, de 2019 e de forma subsidiária a Lei Federal n.º 12.846, de 2013, no que couber.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

**14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

15.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômicofinanceira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

16.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

16.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

16.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio a qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Quatro Pontes e no Jornal do Oeste.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF: